

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ETIQUETAS E FITAS DE IMPRESSÃO**

**PROCESSO SEI Nº 6018.2023/0069296-3**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 931.2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrita sob CNPJ nº 06.078.063/0001-47, situada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223- 010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar adquirir através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do bem.

OBS.: O produto ofertado deverá atender ao Termo de Referência (TR), havendo divergência entre o produto descrito no item (CatMat) e o informado na TR, vale o informado na TR.

**Forma de Pagamento:**

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta-Corrente em nome da empresa no **BANCO DO BRASIL S/A**, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

**ITENS:**

**ITEM 1 – ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA 50 X 30 MM X 1 COLUNA**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta autoadesiva, material papel térmico, formato retangular, altura 30, largura 50, tipo uso impressora zebra, características adicionais 1 coluna, apresentação em bobina, aplicação impressão código barras. **ACRESCENTAR AO**

**DESCRIPTIVO:** etiqueta contínua em bobina, autoadesiva, em papel térmico com frontal termossensível para impressão direta de informação variável, com cantos arredondados, na cor branca, com 50 mm (cinquenta milímetros) de largura x 30mm (trinta milímetros) de altura x 1 (uma) coluna. **Bobina com tubete de aproximadamente 3 (três) polegadas** de diâmetro e aproximadamente 50 mm (cinquenta milímetros) de largura, compatível com impressora térmica ZEBRA ZT230.

**CATMAT:** 423692

**QUANTIDADE:** 180 rolos

**APRESENTAÇÃO:** Bobina com 3.000 (três mil) etiquetas

**TOTAL= 540.000 ETIQUETAS**

**ITEM 2 – ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA 50 X 30 MM X 1 COLUNA**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta autoadesiva, material papel térmico, formato retangular, altura 30, largura 50, tipo uso impressora zebra, características adicionais 1 coluna, apresentação em bobina, aplicação impressão código barras. **ACRESCENTAR AO**

**DESCRIPTIVO:** etiqueta contínua em bobina, autoadesiva, em papel térmico com frontal termossensível para impressão direta de informação variável, com cantos arredondados, na cor branca, com 50mm (cinquenta milímetros) de largura x 30mm (trinta milímetros) de altura x 1 (uma) coluna. **Bobina com tubete de aproximadamente 1 (uma) polegada** de diâmetro e aproximadamente 50mm (cinquenta milímetros) de largura, compatível com impressora térmica ZEBRA GC420T.

**CATMAT:** 423694

**QUANTIDADE:** 555 rolos

**APRESENTAÇÃO:** Bobina com 1.000 (uma mil) etiquetas

**TOTAL= 555.000 ETIQUETAS**

**ITEM 3 – ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA 30 X 15 MM X 1 COLUNA**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta adesiva, material bopp, cor branca, largura 30, altura 15. **DESCONSIDERAR:** material bopp. **ACRESCENTAR AO**

**DESCRIPTIVO:** etiqueta contínua em bobina, autoadesiva, em papel térmico com frontal termossensível para impressão direta de informação variável, com cantos arredondados, na cor branca, com 30mm (trinta milímetros) de largura x 15mm (quinze milímetros) de altura x 1 (uma) coluna. Bobina com tubete de aproximadamente 1 (uma) polegada de diâmetro e aproximadamente 30mm (trinta milímetros) de largura, compatível com impressora térmica ZEBRA GC420T.

**CATMAT:** 423371

**QUANTIDADE:** 204 rolos

**APRESENTAÇÃO:** Bobina com 2.000 (duas mil) etiquetas

**TOTAL= 408.000 ETIQUETAS**

**ITEM 4 - ETIQUETA TÉRMICA AUTOADESIVA 100 MM X 20 MM X 1 COLUNA**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta contínua em bobina, autoadesiva, em papel térmico com frontal termossensível para impressão direta de informação variável, com cantos arredondados, na cor branca, com 100 mm (cem milímetros) de largura x 20 mm (vinte milímetros) de altura x 1 (uma) coluna. Bobina com tubete compatível com impressora térmica.

Impressão sem ribbon, compatível com impressora térmica.

**CATMAT:** 604641

**QUANTIDADE:** 300 rolos

**APRESENTAÇÃO:** Rolo com 1.000 (um mil) etiquetas

**TOTAL= 300.000 ETIQUETAS**

**ITEM 5 – FITA (RIBBON) DE RESINA EM ROLO, PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICO – 110 MM X 74 M**

**DESCRIÇÃO:** película plástica composta por resina é aplicada em filmes, utilizada em materiais que são expostos a riscos de atritos como, congelamento, umidade, calor, contato com substancias acidas, materiais de limpeza, entre outros. Possuem alta resistência, com 110 mm (cento e dez milímetros) de largura x 74 m (setenta e quatro metros).

**CATMAT:** 460571

**QUANTIDADE:** 24 unidades

**APRESENTAÇÃO:** Bobina

**ITEM 6 - ETIQUETA AUTOADESIVA 38,1 X 21,2mm X 5 colunas por folha**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta autoadesiva, na cor branca, para impressão em jato de tinta e laser, em folha A4, 65 etiquetas por folha, folha com 5 colunas, pacote com 100 folhas. Medidas da etiqueta: 38,1mmX21,2mm.

**CATMAT:** 294012

**QUANTIDADE** 120 (cento e vinte) unidades/pacotes

**APRESENTAÇÃO:** pacote com 100 folhas

**ITEM 7 - ETIQUETA AUTOADESIVA 31 X 17mm X 6 colunas por folha**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta autoadesiva, na cor branca, para impressão em jato de tinta e laser, em folha A4, 96 etiquetas por folha, folha com 6 colunas, pacote com 100 folhas.

Medidas da etiqueta: 17mm X 31mm.

**CATMAT:** 284791

**QUANTIDADE:** 84 (oitenta e quatro) pacotes/unidades

**ESTOQUE ATUAL:** zerado

**APRESENTAÇÃO:** pacote com 100 folhas

#### **ITEM 8 – ETIQUETA AUTOADESIVA 44,4 X 12,7mm X 4 colunas por folha**

**DESCRIÇÃO:** etiqueta autoadesiva, na cor branca, para impressão em jato de tinta e laser, em folha Carta, 80 etiquetas por folha, folha com 4 colunas, pacote com 100 folhas. Medida da etiqueta: 12,7mm X 44,4mm.

**CATMAT:** 231738

**QUANTIDADE:** 96 (noventa e seis) pacotes/unidades

**ESTOQUE ATUAL:** zerado

**APRESENTAÇÃO:** pacote com 100 folhas

#### **LOCAL DE ENTREGA**

##### **Itens 1 a 5:**

**DVZ:** Almoxarifado da Divisão de Vigilância de Zoonoses:

**PARA ENTREGAS FÍSICAS:** Avenida Santos Dumont, s/n, DVZ Portaria 2 - logo após o Teatro Alfredo Mesquita (1.770) – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados) no horário das 9h às 15h.

**PARA ENTREGAS VIA CORREIOS:** Rua Santa Eulália, 86 – Santana – São Paulo/SP - CEP: 02031-020

**HORÁRIO PARA ENTREGA:** Segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados, pontes e pontos facultativos) das 8h – 12h e das 13h – 15h30m

##### **Itens de 6 a 8:**

**CADI:** Centro de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos

Av. Otaviano Alves de Lima, 4000

CEP 02501.000 Freguesia do Ó

**Ligar antes para agendar a entrega no telefone: (11) 3931-3985**

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** As entregas dos materiais deverão ser efetuadas de acordo com o tópico 3, ocorrendo por conta exclusiva da detentora todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após ciência da Nota de Empenho emitida.**

**4.2.** As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e nela os números de lotes correspondentes;

**4.3.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;

**4.4.** Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

**4.5.** Na proposta deverão constar de forma clara a marca, fabricante, embalagem e apresentação do produto ofertado;

**4.6.** Os materiais deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor;

**4.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;

**4.8.** Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;

**4.9.** Documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado.

## **5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**5.1** Caso haja alguma não conformidade no(s) material (s) entregues a qualidade e a quantidade não correspondam a especificação técnica e/ou expresso na Nota Fiscal, o fornecedor deverá proceder a troca dentro do prazo determinado pelas Unidades Requisitantes.

**5.2.** A qualidade dos materiais deve ser uniforme para todos os lotes fornecidos. As Unidades Requisitantes poderão a qualquer momento, requisitar amostras do material a fim de compará-las com as entregues;

**5.2.1.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO em nome do Fabricante. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

**5.3.** Os materiais deverão ser obtidos, fabricados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor/paciente;

**5.4.** As Unidades Requisitantes se reservam o direito de não receber os materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

**5.4.1.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem inadequada, com defeitos e/ou sinais de violações que exponha o produto à contaminação, deterioração e não resista à manipulação, transporte e armazenamento, ficando assim a detentora obrigada a substituir estes materiais impróprios para o consumo;

**5.4.2.** Os materiais deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos. Os veículos mencionados deverão estar de acordo com as legislações vigentes;

**5.4.3.** Os materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não

atendimento da especificação do edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações;

**5.4.3.1.** Caso a detentora se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste edital, as Unidades Requisitantes se resguardam o direito de aplicar sanções previstas nos termos da Lei vigente e da Lei nº 10.520, de 2002;

**5.5.** Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, os mesmos deverão ser trocados a partir da comunicação formalizada pelas Unidades Requisitantes prazo definido nesta comunicação formal;

**5.6.** Os produtos entregues deverão ter a data de validade de no mínimo **18 (dezoito) meses da validade total** do produto na data de entrega na unidade requisitante; Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade. **Obs.:** Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de validade gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento e aceitação do material da licitação obedecerão ao disposto na Lei vigente e também ao disposto neste edital;

**6.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PMI, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação das Unidades Requisitantes dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência das Unidades Requisitantes. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderão ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato ou Anexo da Nota de Empenho.

**6.3.** Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda deverão constar todos os números de lote(s) correspondentes ao material entregue a descrição completa dos materiais, o número do item ao qual ele se refere o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**6.4.** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa detentora, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à municipalidade. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses das Unidades Requisitantes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

**7.2.** Acatar as orientações da gestora, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estipulados;

**7.3.** Entregar os materiais da presente licitação, dentro do prazo de conformidade com os parâmetros delineados constantes da proposta e especificações contidas neste edital, nas quantidades solicitadas, limitado à quantidade prevista no edital e de acordo com a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos produtos ofertados, no local indicado no subitem 2.1 deste termo de referência;

**7.4.** Emitir/enviar a Nota Fiscal dos produtos solicitados somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo PMI.

## **8. DO ENVIO DAS AMOSTRAS**

**8.1.** A(s) empresa(s) vencedora (s), quando convocadas, deverá (ao) apresentar amostra de, no mínimo, **01 (um) tubete ou (uma) folha** de acordo com produto ofertado, para avaliação técnica da Unidade Requisitante quanto à conformidade com o descritivo do Edital, por ocasião da realização da Sessão de Pregão;

**8.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, número do item ao qual se refere, nome do licitante, marca, referência, nome comercial, embalagem, fabricante e procedência (quando se tratar de produto importado);

**8.3.** O material apresentado como amostra, será aberto e submetido aos testes necessários, e será recolhida pela licitante no estado em que se encontrar;

**8.4.** A amostra não retirada pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do pregão, será descartada e/ou disponibilizada para uso na unidade requisitante.

Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Unidade Requisitante, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no

## **9. CONDIÇÃO GERAL**

**9.1. EMBALAGEM:** Acondicionado de acordo com a praxe comercial, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. No rótulo deverá constar: conteúdo qualitativo e quantitativo; - marca comercial; procedência de fabricação; data de validade e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**9.2. DEMONSTRAÇÃO:** Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada

obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

#### **10. PRAZO DE ENTREGA:**

**10.1.** A entrega será efetuada em parcelas e cada uma delas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis decorrente da retirada/recebimento da Nota de Empenho, após a assinatura do Termo de Contrato.

**10.2.** A Contratada fará a entrega de forma parcelada e programada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Análise Clínica, após a publicação da Nota de Empenho.

**10.3.** O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**10.4.** O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto nas unidades, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

**10.5.** Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

#### **11. PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:**

**11.1.** Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos a Contratada para substituição imediata, sem ônus para a municipalidade, sob pena de aplicação de penalidades.

**11.2.** A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

## 12. FISCAIS E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Unidade	Nome	RF	Mail/Tel
DVZ/LABZOO	Isabelle Martins Ribeiro Ferreira	787.241.1	<a href="mailto:isabellemartins@prefeitura.sp.gov.br">isabellemartins@prefeitura.sp.gov.br</a> (11) 2974-7839/2974-7848
DVZ/LABZOO	Luciana Renata Jordão	746.036.8	<a href="mailto:lucianarj@prefeitura.sp.gov.br">lucianarj@prefeitura.sp.gov.br</a> / (11) 2974-7839/2974.7848
DVZ/NVE	Thiago Kenji Matsuo	806953-4	<a href="mailto:thiagomatsuo@prefeitura.sp.gov.br">thiagomatsuo@prefeitura.sp.gov.br</a> 2974-7886 2974-7818
DVZ/NVE	Luciana Hardt	645178-1	<a href="mailto:luhardt@prefeitura.sp.gov.br">luhardt@prefeitura.sp.gov.br</a> 2974-7818
DVPSIS/LCQS	Gabriela Fernandes da Silva Barreira Gouveia	784.183.3	<a href="mailto:gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br">gfsbarreira@prefeitura.sp.gov.br</a> (11) 2218-8645
DVE/PMI	Mariana de Souza Araujo	806.774.1	<a href="mailto:marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br">marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br</a> (11) 2027-2437
DVE/PMI	Isabel Gomes Pereira	708.245.2	<a href="mailto:isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br">isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br</a> (11) 2027-2437
DVE/PMI	Simone Pintor do Vale	614.165.3	<a href="mailto:spvale@prefeitura.sp.gov.br">spvale@prefeitura.sp.gov.br</a> / (11) 2027-2437
DVE/PMI	Cristina de Almeida Dias	806.694.9	<a href="mailto:crisdias@prefeitura.sp.gov.br">crisdias@prefeitura.sp.gov.br</a> / (11) 3931-3985

## 13. DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UNIDADES

Item 1 a 5	LABZOO	LCQS
Item 1 - Etiqueta térmica autoadesiva 50 X 30 mm 1 Coluna – tubete 3 polegadas	180 rolos	0
Item 2 - Etiqueta térmica autoadesiva 50 X 30 mm 1 Coluna – tubete 1 polegada	75 rolos	480 rolos
Item 3 - Etiqueta térmica autoadesiva 30 X 15 MM X 1 Coluna	120 rolos	84 rolos
Item 4 - Etiqueta térmica autoadesiva 100 MM X 20 MM X 1 Coluna	300 rolos	0
Item 5 - Fita (ribbon) de resina em rolo, para aplicação em equipamentos de transferência térmico – 110 mm x 74 m	0	24 rolos

Item 6 a 8	PADI CO	PADI Sudeste	PADI Norte	PADI Leste	PADI Sul	CADI
Item 6 - Etiqueta autoadesiva Medidas: 38,1mmX21,2mm – pacote com 100 folhas	11	26	26	26	26	5
Item 7 - Etiqueta autoadesiva. Medidas: 17mmX31mm – pacote com 100 folhas	8	18	18	18	18	4
Item 8 - Etiqueta autoadesiva. Medidas: 12,7mmX44,4mm – pacote com 100 folhas	8	21	21	21	21	4